

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.599, DE 23 DE AGOSTO DE 2005

Solicita a interdição das atividades.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 23/08/2005 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.491/1999, referente ao licenciamento ambiental da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERANTES FERREIRA RODRIGUES LTDA;

CONSIDERANDO as inúmeras notificações apresentadas pela FEEMA, em que a empresa permanece funcionando sem a devida licença expedida pelo órgão ambiental,

CONSIDERANDO a captação e o lançamento de água bruta sem a devida outorga, concedida pela Fundação SERLA,

CONSIDERANDO a operação da Estação de Tratamento fora dos padrões exigidos em lei,

CONSIDERANDO o lançamento de óleos e graxas em coleções hídricas,

CONSIDERANDO a estocagem de material capaz de causar degradação ambiental por derramamento ou vazamento, sem o devido sistema de contenção,

CONSIDERANDO que não existe sistema preventivo de acidente ambiental, previstos em lei,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição das atividades da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERANTES FERREIRA RODRIGUES LTDA., situada na Av. Antonio Ribeiro Seabra 4336, Vila Inhorim, município de Magé, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2005

ALEXANDRE AUGUSTO FURLANETTO
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 26/08/05